



Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

www.miguelopolis.sp.gov.br

CNPJ: 45.353.307/0001-04

Miguelópolis-SP, 11 de setembro de 2025.

OFÍCIO Nº 140/2025

Assunto: ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 122/2025

SENHOR PRESIDENTE,

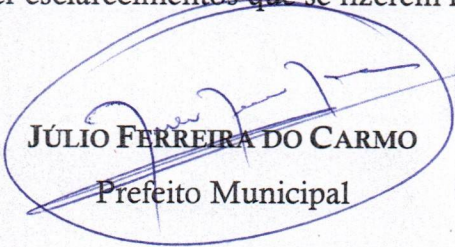
SENHORES VEREADORES,

No exercício das atribuições que me competem, na qualidade de Prefeito Municipal, tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 122, de 11 de setembro de 2025**, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, destinado ao custeio de encargos referentes à conta garantia junto ao Banco Desenvolve.

Considerando a relevância da matéria e a necessidade de assegurar a regularidade dos compromissos financeiros do Município, solicito que o referido projeto seja apreciado em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno, podendo, para tanto, ser incluído na Ordem do Dia ou deliberado em sessão extraordinária, conforme deliberação dessa Casa Legislativa.

Renovando os protestos de elevada estima e consideração, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

VINÍCIUS RODRIGUES ALVES
Diretor de Governo e Relações Institucionais

EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MIGUELÓPOLIS/SP
ROGERIO CARRIJO MARQUES

Caio Felipe Freitas Dorotheu
12/09/2025
Caio Felipe Freitas Dorotheu
Assessor Técnico Legislativo
Câmara Municipal de Miguelópolis



Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

www.miguelopolis.sp.gov.br

CNPJ: 45.353.307/0001-04

JUSTIFICATIVA EM APARTADO

SENHOR PRESIDENTE,

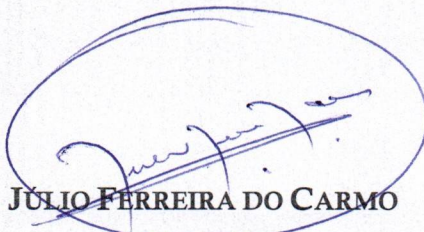
SENHORES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, voltado ao custeio de encargos financeiros relacionados à conta garantia mantida junto ao Banco Desenvolve.

A suplementação ora proposta justifica-se pela necessidade de cumprir integralmente os compromissos firmados pelo Município, assegurando a regularidade das operações de crédito contratadas e evitando eventuais inadimplências que possam gerar penalidades ou restrições à Administração Municipal.

Trata-se de medida de caráter preventivo e de responsabilidade fiscal, que objetiva garantir a estabilidade financeira do Município e preservar sua capacidade de investimento, ao mesmo tempo em que reforça a credibilidade institucional junto às instituições bancárias.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de manter a boa gestão dos recursos públicos, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, confiando na costumeira sensibilidade e aprovação.


JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS

Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04

Exercício: 2025

PROJETO Nº 122 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$26.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **26.000,00**

Anulação

01 02 02 Divisão de Recursos Humanos

65	04.122.0046.2010.0000	Suporte Administrativo	26.000,00
	3.3.90.27.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGURO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

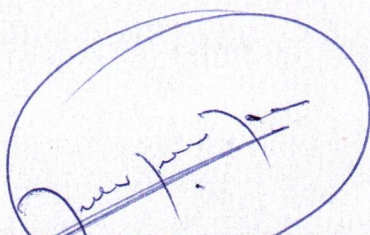
Anulação:

01 04 01 CEMEIS e Pré-Escolas Municipais

106	12.365.0240.2017.0007	Educação na Primeira Infância	-26.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

-26.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal